

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére	2
Prefeitura Municipal de Barracão	5
Câmara Municipal de Barracão	9
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares	11
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	18
Prefeitura Municipal de Palmas	20
Prefeitura Municipal de Pranchita	21
Prefeitura Municipal de São João	23
Prefeitura Municipal de Verê	25

Associações

Arss	27
------------	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

PORTARIA Nº 436/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

Art. 1º INTERROMPER a designação concedida pela portaria nº 219/2025, a servidora Ivania Luzia Barbieri Barboza matrícula nº 2454 a partir de 08 de setembro de 2025.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 10 de setembro de 2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod453218

PORTARIA Nº 437/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

Art. 1º—DESIGNAR a servidora Mariana Brustolim Broetto matrícula nº 3026, para atuar como responsável nas Ações da Saúde do Trabalhador e como Autoridade Sanitária do Município de Ampére, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para produzir os efeitos a partir de 08/09/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 10 de setembro de 2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod453219

PORTARIA Nº 438/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

Art. 1º—CONCEDER Progressão Funcional Vertical por titulação, conforme prevê o artigo nº 09 – I – Letra “C”, da Lei Municipal nº 1858/2019, ao servidor abaixo relacionado:

Mat.	Nome	Cargo	Titulação	Nível/Referência De:	Para:
78	Marcelo Franklin Telles Da Costa	Operário	Ensino Médio	NFII-10	NM-10

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 10 de setembro de 2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Evandro Carlos Dal Vesco

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod453220

AVISO RETIFICAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2025

PROCESSO Nº 132/2025

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que O edital do pregão acima mencionado foi retificado, desta forma fica alterada a data de sua realização, ONDE LÊ-SE às 08h00 horas do dia 22 de Setembro de 2025, LEIA-SE às 08h00 horas do dia 26 de Setembro de 2025. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br> e no endereço eletrônico www.compras.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações, no endereço abaixo mencionado Telefone (46) 3547-1122, e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br.

Ampére-PR, 10 de Setembro de 2025.

DOUGLAS POTRICH

PREFEITO MUNICIPAL

Cod453270

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL15/2025

b) Modalidade: Inexigibilidade

c) Data de homologação: 04/08/2025

d) Objeto da licitação: Aquisição de duas Retroescavadeira nova, Adesão a Ata de Registro de Preços Consolidada nº ATC 0133/2024, referente ao Pregão, na forma Eletrônica, nº

0007/2025, e-PAL 0133/2024, CINCATARINA

e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

6735–ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. (05.063.653/0010-24)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	41535–RETROESCAVADEIRA NOVA. TIPO A. ZERO HORA. COM TRAÇÃO 4X4, CABINE FECHADA, AR-CONDICIONADO, CAÇAMBAS CARREGADEIRA DE 1,1M³ E ESCAVADEIRA DE 0,26M³, PROFUNDIDADE MÁXIMA DE ESCAVAÇÃO DE 4.540 MM, PESO OPERACIONAL DE 8.185 KG, TRANSMISSÃO DE 4 MARCHAS À FRENTE E 4 À RÉ. MARCA: JCB 3CX.	UN		2	361.500,00	723.000,00
Total (R\$):						723.000,00

Valor Total Adjudicado: R\$ 723.000,00

Ampére-PR, 04/08/2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

Prefeito Municipal

Cod453272

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL21/2025–Edital De Chamamento Público Nº 10/2025

b) Modalidade: Credenciamento

c) Data de homologação: 09/09/2025

d) Objeto da licitação: O presente Chamamento público tem como finalidade de selecionar e credenciar propostas ou projetos para celebração de parceria com a finalidade de fomentar, organizar e desenvolver a modalidade futsal no Município de Ampére/PR. A OSC selecionada deverá executar plano de trabalho voltado à formação de atletas, manutenção do esporte de rendimento, promoção de competições e representação do município em eventos esportivos oficiais.

e) Fornecedores credenciados:

ADESA – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE AMPÉRE, inscrita no CNPJ sob o nº 13.144.288/0001-10.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	33198–Prestação de serviço de gestão, administração e repasse de recursos para auxílio no pagamento para desenvolvimento da prática desportiva na modalidade futsal.	MÊS	12	12.000,00	144.000,00
Total Geral					144.000,00

Ampére-PR, 09 de julho de 2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH

Prefeito Municipal

Cod453273

CONTRATO 346/2025

Pregão 44/2025

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

Contratada: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSP. LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ nº 94.389.400/0001-84.

Valor: R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)

Vigência: 03/09/2025 Término: 03/09/2026

Licitação: Pregão Eletrônico 44/2025

Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição para a população na farmácia municipal.

DOUGLAS POTRICH

Prefeito

Ampére-Paraná.

Cod453271

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 05/2025

**DIVULGAÇÃO DA PONTUAÇÃO DE DESEMPATE DA SELEÇÃO DE
FORMADORES(AS) MUNICIPAIS DO PRO-LEEI 2025/2026**

A Secretaria Municipal de Educação de Ampére, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Portaria MEC nº 85/2025 e com as Diretrizes do PRO-LEEI 2025/2026, torna pública a **divulgação da pontuação de desempate** do Processo de Seleção de Formadores(as) Municipais do PRO-LEEI 2025/2026, conforme retificação do Edital de Abertura.

1. Pontuação de Desempate

Conforme a retificação do Processo de Seleção e Cadastro Reserva de Formadores(as) Municipais do PRO-LEEI 2025/2026, aplicou-se o **primeiro critério de desempate**, que consiste no **maior número de pós-graduações na área da Educação**.

Segue a lista de pontuação:

- **Tanicleia Ivos dos Santos** – 5 pontos
- **Mônica Giovanoni de Castro Menegusso** – 1 ponto

Ampére, 09 de setembro de 2025.

Margarete Dal Molin Filho
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 307/2019

Cod453266

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 07/2025

**DIVULGAÇÃO DA PONTUAÇÃO DE DESEMPATE DA SELEÇÃO DE
FORMADORES(AS) MUNICIPAIS DO PRO-LEEI 2025/2026**

A Secretaria Municipal de Educação de Ampére, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Portaria MEC nº 85/2025 e com as Diretrizes do PRO-LEEI 2025/2026, torna pública a **divulgação da pontuação de desempate** do Processo de Seleção de Formadores(as) Municipais do PRO-LEEI 2025/2026, conforme edital de abertura nº 05/2025 e retificação do edital nº 06/2025.

1. Pontuação de Desempate

Conforme a retificação do Processo de Seleção e Cadastro Reserva de Formadores(as) Municipais do PRO-LEEI 2025/2026, aplicou-se o **primeiro critério de desempate**, que consiste no **maior número de pós-graduações na área da Educação**.

Segue a lista de pontuação:

- **Tanicleia Ivos dos Santos** – 5 pontos
- **Mônica Giovanoni de Castro Menegusso** – 1 ponto

Ampére, 09 de setembro de 2025.

Margarete Dal Molin Filho
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 307/2019

Cod453268

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDITAL Nº 08/2025

**RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE
FORMADORES(AS) MUNICIPAIS DO PRO-LEEI 2025/2026**

A Secretaria Municipal de Educação de Ampére, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Portaria MEC nº 85/2025 e com as Diretrizes do PRO-LEEI 2025/2026, torna público o **RESULTADO FINAL E A HOMOLOGAÇÃO** do Processo de Seleção de Formadores(as) Municipais do PRO-LEEI 2025/2026, conforme edital de abertura nº 05/2025 e retificação do edital nº 06/2025.

Concluídas todas as etapas do processo seletivo, e após o prazo para interposição de recursos, divulga-se a classificação final dos(as) candidatos(as):

CLASSIFICAÇÃO FINAL

1º - JOCELIA MARINA VALENCIO DE CENA - 75 pontos

2º - TANICLEIA IVOS DOS SANTOS - 65 pontos (*pontuação de desempate: 5 pontos*)

3º - MÔNICA GIOVANONI DE CASTRO MENEGUSSO - 65 pontos (*pontuação de desempate: 1 ponto*)

4º - ÂNGELA MARIA STEIMBACH - 55 pontos

5º - JARDEL VIEIRA DE SÁ - 40 pontos

Diante do exposto, fica homologado o resultado final do referido processo seletivo.

Ampére, 10 de setembro de 2025.



Margarete Dal Molin Filho
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 307/2019

Cod453269

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

[PMB] Decreto de Alterações Orçamentárias - [PMB] Decreto de... <https://prod-plat-execucoes.s3.sa-east-1.amazonaws.com/97267b...>



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

DECRETO Nº 274/2025 DE 4 DE SETEMBRO DE 2025.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município de Barracão no valor de R\$234.470,00(duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais), conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2450/2024, de 10 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 234.470,00(duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

14.000 - SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
14.005 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO	
Manutenção do Fundo de Assistência aos Idosos	
8.241.9.2053.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R\$10.000,00
07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Atenção Básica	
10.301.7.2020.33901400000000 - DIÁRIAS-CIVIL	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde-Recetas Vinculadas	R\$30.000,00
02.000 - GOVERNO MUNICIPAL	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
Manter Atividades do Programa de Mandatário Político e Administrativo do Município	
4.123.1.2002.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R\$10.000,00
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
Manutenção da Divisão de Recursos Humanos	
4.122.1.2003.33904000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R\$10.000,00
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004 - DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO	
Divisão de Comunicação	
24.131.1.2006.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R\$8.000,00

[PMB] Decreto de Alterações Orçamentárias - [PMB] Decreto de... <https://prod-plat-execucoes.s3.sa-east-1.amazonaws.com/97267b...>



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.006 - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO	
Divisão de Patrimônio e Almoarifado	
4.122.1.2008.31901300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R\$2.000,00
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.008 - DIVISÃO DE LICITAÇÕES	
Divisão de Licitações	
4.122.1.2010.33904000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R\$6.000,00
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.009 - DIVISÃO DE COMPRAS	
Divisão de Compras	
4.122.1.2011.31901300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R\$1.000,00
04.000 - SECRETARIA DE OBRAS	
04.003 - DIVISÃO DE URBANISMO	
Manutenção da Divisão de Urbanismo	
15.452.10.2013.31904000000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R\$10.000,00
04.000 - SECRETARIA DE OBRAS	
04.003 - DIVISÃO DE URBANISMO	
15.452.10.2013.31901300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R\$5.000,00
04.000 - SECRETARIA DE OBRAS	
04.004 - DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
Divisão de Limpeza Pública	
15.452.10.2014.31911300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R\$7.000,00
06.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
06.002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
Manutenção e Controle Financeiro	
4.123.1.2018.33904000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R\$20.000,00
07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Vigilância em Saúde (Sanitária e Epidemiológica)	
10.304.7.2022.31911300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde-Recetas Vinculadas	R\$4.000,00
07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE	
07.004 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA DO SU	
Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR	
10.122.7.2026.31717000000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde-Recetas Vinculadas	R\$30.000,00

[PMB] Decreto de Alterações Orçamentárias - [PMB] Decreto de... <https://prod-plat-execucoes.s3.sa-east-1.amazonaws.com/97267b...>



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO

07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
07.004 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGÊNCIA DO SU		
10.122.7.2026.33717000000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saude-Recetas Vinculadas	R\$11.000,00	
08.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
08.001 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO		
Manutenção da Secretaria de Planejamento		
4.122.15.2030.31911300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R\$6.000,00	
08.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
08.001 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO		
4.121.15.2030.33904000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R\$2.000,00	
07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Atenção Básica		
10.301.7.2020.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
00494.00494.02.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$60.000,00	
11.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
11.001 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL		
Manutenção da Educação Básica - FUNDEB		
12.361.4.2039.33504300000000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 Fundeb 30% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	R\$2.470,00	
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saude-Recetas Vinculadas	R\$30.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saude-Recetas Vinculadas	R\$30.000,00	
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saude-Recetas Vinculadas	R\$11.000,00	
00934.00934.09.06.06.06.1.660.0000 Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R\$10.000,00	
02.000 - GOVERNO MUNICIPAL		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
Mant. Atividades do Programa de Mandatário Político e Administrativo do Município		
4.123.1.2002.33903300000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R\$10.000,00	
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
Manutenção da Divisão de Recursos Humanos		
4.122.1.2003.31901600000000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL		
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R\$10.000,00	
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.004 - DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO		
Divisão de Comunicação		
24.131.1.2006.31911300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários		

09/09/2025, 13:23

[PMB] Decreto de Alterações Orçamentárias - [PMB] Decreto de... <https://prod-plat-execucoes.s3.sa-east-1.amazonaws.com/97267b...>



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO

		R\$2.500,00
24.131.1.2006.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R\$4.000,00	
24.131.1.2006.33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R\$1.500,00	
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.006 - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO		
Divisão de Patrimônio e Almoarifado		
4.122.1.2008.31911300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R\$2.000,00	
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.008 - DIVISÃO DE LICITAÇÕES		
Divisão de Licitações		
4.122.1.2010.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA		
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R\$6.000,00	
03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
03.009 - DIVISÃO DE COMPRAS		
Divisão de Compras		
4.122.1.2011.33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R\$1.000,00	
04.000 - SECRETARIA DE OBRAS		
04.003 - DIVISÃO DE URBANISMO		
Manutenção da Divisão de Urbanismo		
15.452.10.2013.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R\$10.000,00	
15.452.10.2013.31901100000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R\$5.000,00	
04.000 - SECRETARIA DE OBRAS		
04.004 - DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA		
Divisão de Limpeza Pública		
15.452.10.2014.31900400000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R\$7.000,00	
06.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
06.002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE		
Manutenção e Controle Financeiro		
4.123.1.2018.31904000000000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R\$10.000,00	
4.123.1.2018.31901300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R\$5.000,00	
4.123.1.2018.33903000000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R\$4.000,00	
4.123.1.2018.33903600000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA		
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R\$1.000,00	
07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Vigilância em Saúde (Sanitária e Epidemiológica)		
10.304.7.2022.33904000000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saude-Recetas Vinculadas	R\$4.000,00	

09/09/2025, 13:23

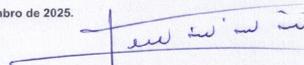
[PMB] Decreto de Alterações Orçamentárias - [PMB] Decreto de... <https://prod-plat-execucoes.s3.sa-east-1.amazonaws.com/97267b...>



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACAO

08.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
08.001 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO		
Manutenção da Secretaria de Planejamento		
4.121.15.2030.31901300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R\$6.000,00	
08.000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
08.001 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO		
4.121.15.2030.33903000000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários	R\$2.000,00	
07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Atenção Básica		
10.301.7.2020.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$60.000,00	
11.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
11.001 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL		
Manutenção da Educação Básica - FUNDEB		
12.361.4.2039.31901600000000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL		
00102.00102.02.01.00.00.1.540.0000 Fundeb 30% / Fundeb máximo 30% - Inciso XI do art. 212-A da CF	R\$2.470,00	
Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2025 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 2450/2024.		
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de Setembro de 2025, revogado as disposições em contrário.		

Barracão / PR, 4 de Setembro de 2025.



JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito Municipal

Cod453201

PORTARIA Nº 132/2025**CONVOCAÇÃO**

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor.

CONSIDERANDO o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Processo Seletivo nº 02/2023, e sua respectiva homologação;

CONSIDERANDO que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

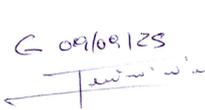
Art. 1º. Convocar as candidatas abaixo relacionadas para comparecimento junto ao Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse no respectivo cargo:

PROFESSOR

	NOME	COLOCAÇÃO
1	MARISTELA APARECIDA DA SILVA	61º
2	JUSSARA DE SOUZA	62º

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão- PR, 09 de setembro de 2025.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO

Cod453212

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 40/2024**PROCESSO LICITATORIO:** 65/2024**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.**OBJETO:** Aquisição de tintas e equipamentos para realização de manutenção da pintura das vias municipais, sendo estas sinalizações horizontais, incluindo faixas de pedestres, orientações aos condutores e pinturas de lombadas.**PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 08 de setembro de 2026.**CONTRATO: Nº 145/2024****CONTRATADA:** USIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA ME**CONTRATO: Nº 146/2024****CONTRATADA:** BEST HYDRO COMERCIAL LTDA ME**CONTRATO: Nº 147/2024****CONTRATADA:** CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA**CONTRATO: Nº 148/2024****CONTRATADA:** T&T INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP**CONTRATO: Nº 178/2024****CONTRATADA:** E. B. P. S PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME**CONTRATO: Nº 179/2024****CONTRATADA:** CONFIAR COMERCIO DE EPI'S LTDA ME**CONTRATO: Nº 180/2024****CONTRATADA:** CASA DAS CORES VII LTDA

Cod453208

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 98/2022**PROCESSO LICITATORIO:** 122/2022**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.**Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de cadeados simples, fechaduras, chapa em madeira, traves, geotêxtil e tubo dreno, para atender às demandas existentes dessa municipalidade de Barracão/PR.****CONTRATO: Nº 250/2022****CONTRATADA:** EDIVANIO JAIR RUSCHEL & CIA LTDA**PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) dias, vigorando até 22 de setembro de 2026.

Cod453229

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 38/2024**PROCESSO LICITATORIO:** 62/2024**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.**Aquisição de cama hospitalar, cadeira de rodas e de cadeira de banho conforme Recurso de Emenda Parlamentar destinado ao Banco Ortopédico do Rotary de Barracão/PR - Proposta nº 09032024-072372. Cama hospitalar simples com manivela e grade e colchão couro destinado para os Postos de Saúde de Barracão PR****CONTRATO: Nº 143/2024****CONTRATADA:** SUPORTH CIRURGICA PONTA GROSSA LTDA ME**PRAZO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 02 (dois) meses, vigorando até 06 de novembro de 2025.

Cod453232

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 94/2023**PROCESSO LICITATORIO:** 117/2023**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.**OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de óleo lubrificante, graxa e aditivo para manutenção dos veículos e máquinas do Município de Barracão/PR. **PRAZO:** Fica prorrogado o prazo do contrato para mais 12 (doze) meses vigorando até 21 de julho de 2026.**CONTRATO: Nº 247/2023****CONTRATADA:** CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP**CONTRATO: Nº 248/2022****CONTRATADA:** S B AABASTECEDORA E FRETES RODOVIARIOS LTDA EPP

Cod453264

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 94/2023**PROCESSO LICITATORIO:** 117/2023**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.**Contratação de empresa para o fornecimento de óleo lubrificante, graxa e aditivo para manutenção dos veículos e máquinas do Município de Barracão/PR.****CONTRATO: Nº 138/2024****CONTRATADA:** CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP**PRAZO:** Fica prorrogado o prazo do contrato para mais 12 (doze) meses vigorando até 21 de julho de 2026.

Cod453267



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 255 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

ATA nº 05 Reunião Ordinária da Comissão Avaliadora para validação dos projetos da Lei Paulo Gustavo do Município de Barracão/Pr.

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito e meia da manhã, à Rua São Paulo, nº235, centro, Município de Barracão, Estado do Paraná, reuniram-se os membros da Comissão avaliadora da Lei Paulo Gustavo, para proceder as avaliações dos projetos e participantes da Lei, cujos nomes constam ao final da presente Ata. A Chefe de Divisão de Cultura Valéria Cristina de Castro fez a abertura da reunião, saudando a todos os presentes e convidando a comissão a assistir e rever todos os relatórios e prestação de contas dos projetos entregues. Em seguida o presidente na oportunidade em que foi realizada a conferência dos relatórios, colocou suas dúvidas e sugestões. Em seguida, o presidente passou a palavra para os demais da comissão para colocarem suas considerações, e passou a prestar contas das notificações realizadas e solicitadas na reunião. Em ato contínuo apresentou a ordem do dia, procedeu aos relatórios e conferência de notas e projetos pendentes. Ao concluir a verificação, passou-se as considerações finais a palavra aos presentes. Depois de apreciado os mencionados projetos obtiveram (favorável/desfavorável) pela maioria dos conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar em pauta e ninguém tendo querido fazer uso da palavra foi lida a presente Ata e achada conforme, sendo assinada pelo Senhor Presidente e por todos os presentes. Diante do exposto acima, esta Comissão Avaliadora conclui que o projeto foi:

FICA VALIDADO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS SEGUINTES

PROPONENTES:

MARIA DE FATIMA RIBEIRO MENDES ME – Comprovado e Validado
JOSÉ ALONCIO WALKER- Comprovado e Validado
MARIELI SANTOS DE LIMA- Comprovado e validado
FLAVIO JUNIOR PERETTI- Comprovado e validado

Nada mais havendo a tratar, lavramos a presente ata assinada pelos membros da comissão de cultura.

Alaor Eduardo Gasperin Andrade
MEMBRO DA COMISSÃO CULTURAL

Michel Luciano Lima dos Santos
MEMBRO DA COMISSÃO CULTURAL

Flávio Antonio Cristolina
MEMBRO DA COMISSÃO CULTURAL

Sidnei Marostica de Souza
MEMBRO DA COMISSÃO CULTURAL

Wagner Roberto Kist
MEMBRO DA COMISSÃO CULTURAL



Cod453213

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

ATO DE PROMULGAÇÃO N.º 02/2025

Promulga projeto de lei sancionado tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto em tempo hábil pelo Prefeito Municipal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais definidas nos art. 174 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa de Leis e art. 48 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei 03/2025, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a intempestividade do veto e o silêncio de sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto nos art. 174, §3º do Regimento Interno, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE

Art. 1º. PROMULGAR a Lei n.º 2483/2025, oriunda do projeto de Lei n.º03/2025, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Barracão/PR, aos 09 de setembro de 2025.

JOSÉ BORSATTO
Presidente

LEI Nº 2.483/2025

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O LIONS CLUBE BARRAÇÃO MULHER DE BARRAÇÃO – PARANÁ"

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais definidas nos art. 174 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa de Leis e art. 48 da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o clube de serviço, LIONS CLUBE BARRAÇÃO MULHER, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº. 37.519.658/0001-14, com sede e foro nesta cidade.

Parágrafo único. À entidade beneficiada ficam asseguradas as prerrogativas e vantagens da legislação vigente.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barracão/PR 09 de setembro de 2025.

JOSÉ BORSATTO
PRESIDENTE

Cod453205

ATO DE PROMULGAÇÃO N.º 03/2025

Promulga projeto de lei sancionado tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto em tempo hábil pelo Prefeito Municipal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais definidas nos art. 174 e seguintes, do Regimento Interno desta Casa de Leis e art. 48 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei 04/2025, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a intempestividade do veto e o silêncio de sanção pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto nos art. 174, §3º do Regimento Interno, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE :

Art. 1º. PROMULGAR a Lei n.º 2484/2025, oriunda do projeto de Lei n.º04/2025, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Publique-se e registre-se.

Câmara Municipal de Barracão/PR, aos 09 de setembro de 2025.

JOSÉ BORSATTO
Presidente

LEI N.º 2.484/2025

Autoriza a Câmara Municipal de Barracão a filiar-se à Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná - ACAMSOP e a realizar contribuições financeiras periódicas, e dá outras providências.

O Povo do Município de Barracão, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Barracão autorizada a filiar-se à Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná – ACAMSOP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter institucional e de interesse público, voltada ao fortalecimento e aprimoramento do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º A associação mencionada no *caput* deverá possuir objetivos compatíveis com as funções institucionais da Câmara Municipal e finalidades lícitas, voltadas ao interesse público.

§ 2º É vedada a utilização de recursos para finalidades de caráter privado ou voltadas à promoção pessoal de agentes políticos.

Art. 2º Fica a Câmara Municipal de Barracão/PR autorizada a realizar contribuições financeiras periódicas à associação, mediante previsão orçamentária própria, observadas as disposições da Lei n.º 4.320/1964, da Lei Complementar n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas aplicáveis.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento anual da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 09 de setembro de 2025.

JOSÉ BORSATTO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRACÃO/PR

Cod453206

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**
AUDIÊNCIA PÚBLICA

MARIA ANTONIETA ARAUJO DE ALMEIDA, Prefeita de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no art. 36, § 5º da LEI COMPLEMENTAR Nº 141, DE 13 DE JANEIRO DE 2012, vem a presença da população de Coronel Domingos Soares, e demais interessados.

TORNAR PÚBLICO

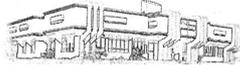
Que comparecerá, em audiência pública, perante o Poder Legislativo Municipal, Conselho Municipal de Saúde e população em geral, para a apresentação dos relatórios e demonstrativos contábeis dos recursos aplicados na manutenção da saúde e demais informações referentes à saúde, relativos ao 2º quadrimestre de 2025.

A referida audiência ocorrerá no dia 26 de setembro de 2025 às 15h00min horas, na Câmara de Vereadores de Coronel Domingos Soares,

Gabinete da Prefeita de Coronel Domingos Soares PR.,
09 de setembro de 2025.

Maria Antonieta de A. Almeida
MARIA ANTONIETA ARAUJO DE ALMEIDA
PREFEITA

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18 - AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-254-1166 – CEP 85557000



Cod453216

DECRETO Nº 088/2025

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade da administração e, com fundamento no Edital nº 001/2025 de 17 de junho de 2025:

DECRETA

Art. 1º–Fica ampliado o número de vagas constantes do Edital nº 001/2025 de 17 de junho de 2025, em relação aos seguintes cargos:

Cargo	Número de Vagas Disponíveis no Edital com alteração através dos Decretos nº 068/2025, 076/2025 e 082/2025	Número de Vagas Ampliadas	Número de Vagas Aptas para Convocação
Auxiliar Serviços Gerais	08	06	14

Art. 2º–Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.**PUBLIQUE-SE.****CUMPRAS-SE.**

Coronel Domingos Soares PR, 10 de setembro de 2025.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

Cod453255

PORTARIA Nº 274/2025

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

NOMEAR

Art. 1º– A partir de 11 de setembro de 2025 a Sra. DAYSI KATUZA VIEIRA, portadora do documento de Identidade RG nº 8.846.396-0PR, inscrita no CPF/MF nº XXX.966.XXX-65, para exercer em comissão o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO SAÚDE NA**

ESCOLA, junto ao Departamento de Saúde, percebendo o equivalente ao símbolo CC-2, conforme a Lei 1.193/2025 que ampliou o número de vagas dos cargos em comissão, constantes no Anexo I da Lei Municipal nº 815/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Coronel Domingos Soares.

Art. 2º–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.**PUBLIQUE-SE.****CUMPRAS-SE.**

Coronel Domingos Soares Pr., em 09 de setembro de 2025.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

Cod453265

PORTARIA Nº 275/2025

Súmula: Fica nomeada a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2025, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, Sra. Maria Antonieta de Araújo Almeida, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 002/2025 – Processo Seletivo Simplificado – PSS, homologado através do Edital nº 007/2025, atendendo ao Edital de Convocação nº 021/2025, e os procedimentos preliminares adotados pelo Departamento de Administração,

RESOLVE

Art. 1º–Com fundamento na Lei Municipal nº 1.060, de 14 de dezembro de 2022 e suas posteriores alterações e a necessidade de suprir vagas com caráter emergencial, excepcional e temporário, nas formas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e no artigo 6º da Lei Municipal nº 816/2017;

NOMEAR

Art. 2º–A Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, a contar de 11 de setembro de 2025:

MÃE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO
1º	LAURA SILVEIRA BUENO	27/06/1981

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.**PUBLIQUE-SE.****CUMPRAS-SE.**

Coronel Domingos Soares Pr., em 10 de setembro de 2025.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

Cod453275

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2025 – Data 11/09/2025

Ref. Pregão 27/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR). **CONTRATADO(A):** TEREZA MATIAS DE ABREU SANT ANA 84760257934, Sediada na EST IRATIM, O SALA COMERCIAL–CEP: 85557000–BAIRRO: INTERIOR, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 36.276.896/0001-83

OBJETO(S): Contratação de empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 148.560,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Quinhentos e Sessenta Reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: Conforme edital.

Prazo de execução/entrega: 12 meses**Prazo de vigência:** 12 meses**FORO:** Comarca de Palmas-PR.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4070	07.001.12.367.0007.2047	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4230	07.003.12.361.0007.2050	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4240	07.003.12.361.0007.2050	104	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4250	07.003.12.361.0007.2050	162	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4260	07.003.12.361.0007.2050	165	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4270	07.003.12.361.0007.2050	504	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4640	07.003.12.362.0007.2054	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4650	07.003.12.362.0007.2054	162	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4660	07.003.12.362.0007.2054	165	3.3.90.33.00.00	Do Exercício
4670	07.003.12.364.0007.2055	103	3.3.90.33.00.00	Do Exercício

Cod453202

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Maria Antonieta De Araújo Almeida,
PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 9º, parágrafo 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000,

TORNA PÚBLICO:

Que comparecerá, em Audiência Pública, perante a população em geral e a Comissão encarregada de emitir parecer acerca do cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 2º Quadrimestre do ano de 2025.

A referida audiência ocorrerá no dia 26 de setembro de 2025, às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Domingos Soares.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares - PR, 09 de setembro de 2025.

Maria Antonieta de A. Almeida
MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

Cod453226

TERMO ADITIVO 1 - CONTRATO 122/2024-PMCDs

Objeto: Contratação de empresa para serviço de recape de pneus. Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede a AV. DR. PEDRO BENTIVOGLIO FILHO, Nº 30, 30-CEP: 16902170-BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, Andradina/SP, inscrita no CNPJ sob nº 58.619.644/0001-42 neste ato devidamente representada por MARCIO ANTONIO TOZZI de CPF 085.220.168-01, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações
Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro na Lei nº 14.133/21 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula terceira em adicionais de 12 (doze) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 12/09/2026 e vigência em 12/09/2026.

Adita-se também a Clausula Quarta, com base nos índices do INPC acumulados no período imediatamente anterior, correspondendo ao índice percentual acumulado de 5,275360%, entre setembro de 2024 e julho de 2025, compondo doravante o seguinte importe unitário:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Reajuste unitário	Preço unitário reajustado
10	01	Recapagem pneu 17,5 x 25 borrachado comum	SERV	R\$ 61,51	R\$ 1.227,51
11	01	Recapagem pneu 17,5 x 25 borrachado radial	SERV	R\$ 68,53	R\$ 1.367,53
20	01	Recapagem pneu 18.4-34 borrachado comum	SERV	R\$ 116,01	R\$ 2.315,01

O presente termo importara em um valor total de 2.998,46 (Dois Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Seis Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 09/09/2025.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod453203

ERRATA:

Nas Publicações Legais da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, nº DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS" - Portaria nº 235/2025-Edição nº 3423, pagina 15 e pagina 16, de 13 de agosto de 2025:

Onde se lê: "Edson Arleim Pires - Classe Atual K - Classe Futura L"

Leia-se: "Edson Arleim Pires - Classe Atual J - Classe Futura K"

Onde se lê: "Fernando Rocha Passos - Classe Atual K - Classe Futura L"

Leia-se: "Fernando Rocha Passos - Classe Atual J - Classe Futura K"

Onde se lê: "Gabriela Barp Abdala - Classe Atual C - Classe Futura D"

Leia-se: "Gabriela Barp Abdala - Classe Atual B - Classe Futura C"

Onde se lê: "Neomara da Ap. de Souza Prestes - Classe Atual B - Classe Futura C"

Leia-se: "Neomara da Ap. de Souza Prestes - Classe Atual C - Classe Futura D"

Onde se lê: "Wilson Silva - Classe Atual C - Classe Futura D"

Leia-se: "Wilson Silva - Classe Atual A - Classe Futura C"

Cod453217

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

EDITAL Nº 04/2025 - Classificação Final

O Departamento Municipal de Educação de Coronel Domingos Soares-PR, inscrito no CNPJ nº 30.471.844/0001-81, no uso de suas atribuições legais, e atendendo a Portaria MEC 85/2025. TORNA PÚBLICO a Classificação final da seleção para Formadores Municipais do Pro-LEEI 2025/2026.

Ordem da classificação	Nome completo	CPF	RG	Data de nascimento
1º	Elizane Aparecida Vaz	018.861.719-12	67729684	26/05/978
2º	Gracieli Garcia dos Santos	076.841.679-52	98064192	31/01/1992
3º	Adriana Aparecida Tortelli	033.682.139-54	154620664	04/05/1975

Coronel Domingos Soares/PR, 08 de setembro de 2025.

Cristiane das Graças Machado Pires

Diretora Municipal de Educação

Cod453214

TERMO ADITIVO 3 - CONTRATO 6/2025-PMCDs

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e MARLI FERREIRA DA SILVA SANTOS 06373744957, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA VEREADOR JOSE BELLES DA SILVEIRA, 0 CASA-CEP: 85557000-BAIRRO: CENTRO, Coronel Domingos Soares/PR, inscrita no CNPJ sob nº 27.028.229/0001-90 neste ato devidamente representada por MARLI FERREIRA DA SILVA SANTOS de CPF 063.737.449-57, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro na Lei nº 14.133/21, disposições contratuais aliada a demanda de alunos informada através do Memorando Interno 45/2025 aplicada presentemente na linha ora alterada, originária do Departamento de Municipal de Educação;

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

Fica aditada a Cláusula Primeira, do objeto contratual, adicionando-se 8,8 (oito e oitocentos) km/dia às quantidades pactuadas anteriormente, o presente termo importará em um valor total de R\$ 1.399,20 (Um Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos).

Fica alterado a rota conforme descrição abaixo:

ITENS

Lote	Item	Código do serviço	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	9426	ROTA: LINHA 47 BÚTIA, MICRO-ÔNIBUS 18 LUGARES. SAÍDA PELO PORTÃO DA FAZENDA DO JUVENTINO, SEGUINDO ATÉ A PROPRIEDADE DO ZANGALI, RETORNANDO ATÉ A ESTRADA GERAL, PASSANDO PELA PROPRIEDADE AGRÍCOLA BERNARDI, PROPRIEDADE DO REINOSTO, PASSANDO PELO PONTO DO SENHOR ROGÉRIO, PASSANDO PELA COMUNIDADE DO PASSO FUNDO, RETORNANDO ATÉ A ESTRADA GERAL, PASSANDO PELA PROPRIEDADE RANCHO FUNDO, SEGUINDO ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL PROFª AURORA TORTELLI E COLÉGIO ESTADUAL SANTA CATARINA, NOS PERÍODOS MATUTINO E VESPERTINO, O PERCURSO SERÁ INVERSO NO FINAL DO PERÍODO. TOTALIZANDO 120,8KM POR DIA.	KM	176,00	7,95	1.399,20
TOTAL							1.399,20

Município de Coronel Domingos Soares – PR

1. Finalidade

Organizar o fluxo de atendimento e os procedimentos da rede municipal em casos de violência contra crianças e adolescentes, garantindo:

- Proteção imediata;
- Atuação intersetorial coordenada;
- Prevenção da revitimização;
- Registros técnicos e notificação obrigatória;
- Monitoramento até a cessação do risco.

2. porta de entrada / unidade identificadora

Acolhida – Revelação Espontânea ou Suspeita
 Quem: qualquer trabalhador da rede (professor, agente de saúde, psicólogo, enfermeiro, orientador social, etc.).

Como agir na hora da revelação

Mantenha calma e acolhimento: a criança precisa sentir segurança. Fale com voz suave, sem pressa.

Escute, não investigue: não faça perguntas em excesso. Apenas deixe a criança falar o que quiser.

Evite perguntas como: “Quem fez isso?”, “Como foi?”, “Quantas vezes?”.

Prefira frases como: “Você pode me contar o que aconteceu, se quiser”.

Não duvide e não minimize: frases como “Tem certeza?” ou “Isso deve ser coisa da sua cabeça” causam mais dor e podem silenciar a vítima.

Não prometa segredo: explique que você vai precisar pedir ajuda para protegê-la.

Proteja a criança do agressor: nunca deixe a vítima voltar para perto de quem ela identificou ou deu indícios de ser o autor.

Passo a passo técnico

Conduza para local reservado, evitando exposição.

Registre o relato no Formulário de Comunicação/Compartilhamento Intersetorial, usando as palavras exatas da criança/adolescente.

Peencher a notificação no SINAN (violência interpessoal/autoprovocada).

Encaminhe imediatamente à Direção/Coordenação da unidade.

Prazo: imediato, no mesmo turno.

3. Direção ou Coordenação da Unidade

O que fazer

Análise o relato e sinais registrados.

Classifique o caso em URGÊNCIA ou NÃO URGÊNCIA:

URGÊNCIA: risco iminente à vida, violência sexual recente (<72h), agressor presente ou em convívio imediato, lesões graves.

NÃO URGÊNCIA: não há risco imediato à integridade da criança.

Encaminhe:

Se URGÊNCIA: ative imediatamente o fluxo de urgência.

Se NÃO URGÊNCIA: encaminhe para o Profissional de Referência da unidade.

Prazo: até 24h.

4. Fluxo de URGÊNCIA

Como proceder

Encaminhe a criança/adolescente para o Centro de saúde /urgência e emergência sem demora, garantindo acompanhante protetivo (nunca o suspeito). Contatar e comunicar por telefone referência de saúde .

Localizar familiar protetivo e comunicar

Acione o Conselho Tutelar (CT) imediatamente por telefone e encaminhe a ficha em até 24h., caso não localize ou seja possível familiar protetivo comunique o CT

Acione a Polícia Civil/Militar para providências imediatas.

Notifique via SINAN à Vigilância/Epidemiologia em até 24h.

O CT deve comunicar o Ministério Público e o Judiciário em até 24h.

Se a família não for protetiva, o CT deve avaliar afastamento do agressor ou acolhimento emergencial da vítima.

5. Fluxo de NÃO URGÊNCIA

Profissional de Referência – Atribuições

Receba a ficha da direção.

Comunique o CT em até 24h.

Encaminhe a ficha SINAN à Vigilância/Epidemiologia em até 24h (quando aplicável).

Busque informações adicionais: prontuários, histórico escolar, entrevistas com equipe e familiares.

Avalie a protetividade da família:

Protetiva: segue orientações, afasta do agressor, registra BO, cumpre encaminhamentos. Não protetiva: omite fatos, protege agressor, descumprir orientações → CT e Polícia imediatos.

Define sobre a escuta especializada:

Necessária: agende em até 24 h com coordenador da rede para encaminhar a profissional habilitado.

Não necessária: encaminhe ao Comitê Colegiado para definição do plano de acompanhamento.

6. Escuta Especializada

Orientações práticas

Prepare-se: leia toda a documentação antes.

Explique à criança: “Eu vou conversar com você para entender melhor e poder te ajudar. Você pode falar no seu tempo.”

Siga a metodologia da capacitação

Ambiente protegido: sala tranquila, sem interrupções, acolhedora.

Registre objetivamente no Formulário de Escuta Especializada. E emite relatório

Encaminhe o formulário ao CT e ao Comitê em até 24h após a escuta.

Prazo:

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratadas ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 10/09/2025.

Município de Coronel Domingos Soares
 Contratante

Contratado

Cod453231

RESOLUÇÃO Nº 013/2025

Dispõe sobre a eleição para presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei 692/2014, considerando a reunião ordinária realizada no dia 10 de setembro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que a Senhora Bianca Rochemback foi eleita para presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Domingos Soares.

Coronel Domingos Soares, 10 de setembro de 2025.

Bianca Rochemback

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Cod453233 **RESOLUÇÃO Nº 014/2025**

Dispõe sobre o protocolo de Atendimento de Crianças e Adolescentes em Situações de Revelação, Suspeita ou Identificação de Violência do Município de Coronel Domingos Soares – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei 692/2014, considerando a reunião ordinária realizada no dia 10 de setembro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o PROTOCOLO OPERATIVO INTEGRADO-Atendimento de Crianças e Adolescentes em Situações de Revelação, Suspeita ou Identificação de Violência do Município de Coronel Domingos Soares – PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Domingos Soares.

Coronel Domingos Soares, 10 de setembro de 2025.

Bianca Rochemback

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PROTOCOLO OPERATIVO INTEGRADO

Atendimento de Crianças e Adolescentes em Situações

de Revelação, Suspeita ou Identificação de Violência

Urgência: até 24h.

Não urgência: até 3 dias úteis.

7. Comitê de Gestão Colegiada

Funções

Analisar as fichas e relatórios recebidos.

Definir plano intersetorial (educação, saúde, assistência, proteção).

Distribuir responsabilidades (quem faz, como e em quanto tempo).

Monitorar e revisar o plano conforme evolução do caso.

Registrar em ata todas as decisões.

Prazo: até 7 dias após o caso chegar; revisões mensais. Se urgência ou de alto risco se reunir em 24 horas

8. Conselho Tutelar

Atribuições práticas

Receber todas as comunicações (urgência e não urgência). – avaliar e discutir em colegiado – inserir nos SIPIA

Aplicar medidas protetivas previstas no ECA.

Comunicar a Delegacia e o Ministério Público em até 24h. (nas situações que configurem crime) 24 horas

Checar se a família é protetiva: verificar em até 48h se cumpriu as orientações (ex: registrar BO, comparecer aos serviços).

Monitorar a execução do plano intersetorial, cobrando os serviços da rede.

Elaborar relatórios periódicos: mensal ao Comitê, semestral ao CMDCA.

9. Prazos (para consulta rápida)

Imediato: acolhida inicial; comunicação ao CT em urgência; acionamento da polícia.

Até 24h: envio de fichas ao CT; notificação SINAN à Vigilância; comunicação do CT ao MP/Judiciário.

Até 48h: CT verifica protetividade da família.

Até 24h: técnico de referência avalia o caso e decide sobre escuta.

Até 3 dias úteis: realização de escuta em não urgência.

Até 7 dias: Comitê deve deliberar o plano de ação.

Mensal: reavaliação do plano pelo Comitê.

Semestral: relatório do CT ao CMDCA.

Etapa de Acolhimento e Orientação à Família –

1. Momento em que ocorre

Após a revelação/suspeita e acolhida inicial da criança/adolescente, a família deve ser contactada pelo conselho tutelar

„Essa ação deve ser feita assim que possível, desde que não comprometa a proteção da vítima (ex.: não chamar familiares suspeitos).

2. Quem deve realizar

O Conselho Tutelar e se necessário o Profissional de Referência da unidade identificadora, em conjunto com o técnico responsável da equipe (assistente social, psicólogo, pedagogo, enfermeiro ou outro designado).

3. Como acolher a família

Privacidade: convoque a família em local reservado, sem exposição pública.

Acolhimento inicial: escute a versão e reações, sem julgamentos. Demonstre firmeza, mas com respeito.

Exemplo: “Estamos aqui para proteger seu filho/filha. Precisamos conversar sobre os próximos passos.”

Informar com clareza: explique que a situação será acompanhada pela rede, que não há espaço para “resolver em casa” e que a prioridade é a proteção da criança/adolescente.

Orientar sobre direitos e deveres:

Registro de Boletim de Ocorrência;

Comparecimento a consultas/atendimentos;

Garantia de afastamento do agressor (quando aplicável).

Verificar protetividade: observar se a família demonstra disposição para cumprir encaminhamentos, cooperar e proteger a criança.

4. Encaminhamentos possíveis

Família Protetiva:

Orientar a procurar a delegacia para registrar BO;

Encaminhar para serviços de saúde, assistência e acompanhamento psicossocial;

Fornecer por escrito os encaminhamentos e prazos;

CT monitora em até 48h se a família cumpriu as orientações.

Família Não Protetiva:

Não acolhe o relato, protege agressor, não cumpre encaminhamentos;

Nesses casos, o profissional deve acionar imediatamente o CT – que aplica advertência

Avaliar necessidade de acolhimento institucional emergencial.

5. Registro

Preencher Formulário de Acolhimento à Família (ou acrescentar campo na ficha principal):

Quem foi ouvido;

O que foi orientado;

Qual foi a reação da família (cooperação, negação, resistência, fuga).

Encaminhar cópia para o comitê, se necessário

6. Prazos

Imediato: acolher a família no mesmo dia da revelação/suspeita, salvo se houver risco de revitimização (ex.: suspeito presente).

Até 24h: registrar a orientação no prontuário/ficha

Até 48h: CT verifica cumprimento das orientações dadas à família protetiva.

rede se limita apenas a “ouvir a criança”.

Há também a etapa de acolher, orientar e responsabilizar a família,

Representação pelo Conselho Tutelar em Casos de Urgência

1. Quando ocorre

Durante o fluxo de urgência, quando a criança/adolescente precisa de atendimento

imediate no Posto de Saúde Central (Urgência/Emergência) ou outro serviço essencial.

Situações típicas:

A família se recusa a acompanhar;

O responsável é o suspeito/agressor;

A família está ausente ou inacessível;

A família não é protetiva e há risco de omissão.

2. Quem assume

O Conselho Tutelar (CT) passa a ser o representante legal provisório, conforme previsto no ECA, art. 136, incisos I e VII.

O CT garante o direito de acesso imediato ao atendimento e acompanha todos os procedimentos.

3. Como proceder – Passo a passo

Profissional da unidade identificadora comunica ao CT que a criança precisa de encaminhamento urgente e a família não está acompanhando.

Conselheiro Tutelar vai até a unidade ou ao Posto de Saúde Central para assumir a representação.

CT assina e autoriza procedimentos de saúde emergenciais, exames e encaminhamentos necessários.

CT comunica imediatamente o Ministério Público e a Delegacia de Polícia, relatando a ausência ou recusa da família.

CT avalia se é necessário solicitar acolhimento institucional emergencial para proteção da criança/adolescente.

Acolhimento e Orientação à Família

1. Quando a família é protetiva

Objetivo: Fortalecer a postura da família como aliada, orientando sobre responsabilidades legais e garantindo que cumpra encaminhamentos.

Exemplo de abordagem:

“Estamos aqui porque recebemos informações importantes sobre seu filho/sua filha. Nosso compromisso é proteger a criança e garantir que ela receba o cuidado necessário.

Isso significa que vocês, como responsáveis, precisam seguir algumas orientações obrigatórias:

Registrar o Boletim de Ocorrência na delegacia;

Comparecer aos atendimentos de saúde/psicológicos que serão agendados;

Assegurar que a criança não tenha contato com o agressor;

Comparecer às reuniões de acompanhamento da rede.

Vocês não estarão sozinhos nesse processo: o Conselho Tutelar e nossa equipe vão acompanhar cada etapa. O importante é que vocês saibam que a cooperação de vocês é fundamental para garantir a segurança e o bem-estar da criança.”

Postura do profissional:

Firme, mas de apoio;

Explicar porque cada encaminhamento é necessário;

Reforçar que a família está sendo parceira da rede.

2. Quando a família é não protetiva

Objetivo: Deixar claro que a omissão ou resistência coloca a criança em risco e que haverá responsabilização legal.

Exemplo de abordagem:

“Estamos aqui porque recebemos informações graves envolvendo seu filho/sua filha. A prioridade é proteger a criança. Isso significa que certas medidas não são opcionais, são obrigações legais: registrar o Boletim de Ocorrência, comparecer aos atendimentos e afastar a criança de qualquer contato com o agressor.

Se essas medidas não forem cumpridas, o Conselho Tutelar será acionado imediatamente, assim como a Delegacia de Polícia e o Ministério Público.

Nosso papel é proteger a criança e garantir que ela esteja segura. A não cooperação da família é entendida como risco adicional e pode resultar em medidas de proteção como o acolhimento da criança ou responsabilização judicial.”

Postura do profissional:

Firme, direta, sem rodeios;

Não discutir “se aconteceu ou não” (isso cabe à investigação policial/judicial);

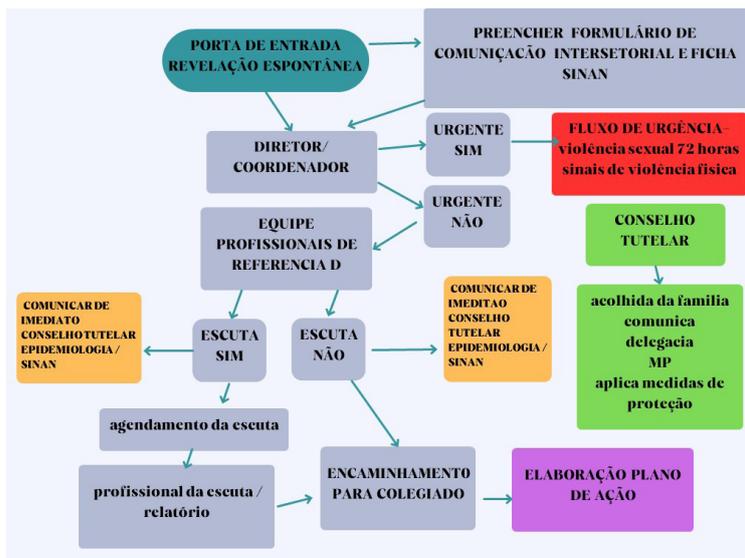
Reforçar que a lei exige providências e que o descumprimento gera consequência imediata.

3. Orientações comuns (para qualquer família)

Entregar por escrito os encaminhamentos e prazos;

Registrar a reação da família (aceitação, negação, hostilidade, fuga);

Encaminhar cópia ao Conselho Tutelar no mesmo dia.



Cod453234

TERMO DE APOSTILAMENTO 01 - INEXIGIBILIDADE 28/2025-PMCDs

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo L200 TRITON OUTDOOR GLS 2.4, placa RHR-6J32, pertencente à frota do Departamento de Educação de Coronel Domingos Soares PR.

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschemback, nº 21, de CPF nº 396.207.199-72 e RG nº 1445025-4 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, resolve modificar unilateralmente a Inexigibilidade 28/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral da Inexigibilidade registrada e publicada através da Edição nº 3399 do DIOEMS de 10/07/2025, por parte da Administração, visando a inclusão de fonte de recursos e conta de despesa à Cláusula Quinta, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	3900	07.001.12.361.0007.2046	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2025	3980	07.001.12.361.0007.2046	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O Município providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante prazos previsto na Lei 14.133/21, decorrendo daí sua eficácia plena.

Cel. Domingos Soares-PR, 10/09/2025.

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares/PR

Cod453235

RESOLUÇÃO Nº 015/2025

Dispõe sobre o DECRETO Nº 079/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei 692/2014, considerando a reunião ordinária realizada no dia 10 de setembro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o DECRETO Nº 079/2025, cuja súmula "Atualiza e consolida a regulamentação da Rede Municipal Intersetorial de Prevenção, Atendimento e Enfrentamento às Violências do Município de Coronel Domingos Soares/PR

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Domingos Soares.

Coronel Domingos Soares, 10 de setembro de 2025.

Bianca Rochemback

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DECRETO Nº 079/2025

SÚMULA – "Atualiza e consolida a regulamentação da Rede Municipal Intersetorial de Prevenção, Atendimento e Enfrentamento às Violências do Município de Coronel Domingos Soares/PR."

Considerando que a Rede Municipal Intersetorial de Prevenção, Atendimento e Enfrentamento às Violências é vinculada administrativamente aos Departamentos

Municipais de Assistência Social, Saúde, Educação, Cultura e Esporte, responsáveis pelo suporte técnico e operacional;

Considerando que a Rede é organizada de forma colegiada, articulando instituições governamentais e não governamentais para efetivar ações integradas e intersetoriais, visando prevenir situações de risco por violações de direitos;

Considerando que a Rede não se caracteriza como novo serviço, mas como concepção de trabalho integrado e intersetorial, preservando-se a autonomia e independência de cada instituição;

Considerando a magnitude e complexidade da violência, reconhecida como grave problema de saúde pública e de impacto social;

Considerando a necessidade de promover cultura de prevenção da violência e da paz, por meio de ações articuladas entre diferentes políticas públicas;

Considerando as Portarias do Ministério da Saúde e demais atos normativos que instituem políticas nacionais de prevenção da violência e promoção da saúde;

Considerando as legislações federais pertinentes, em especial:

- Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, e Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018;

- Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

- Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência);

- Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009 (Política Nacional para a População em Situação de Rua);

- Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

Considerando a recomendação do Ministério Público do Estado do Paraná, por intermédio do CAEx/NATE,

DECRETA

CAPÍTULO I – Da Instituição e Finalidade

Art. 1º Fica instituída a Rede Municipal Intersetorial de Prevenção, Atendimento e Enfrentamento às Violências do Município de Coronel Domingos Soares/PR, de caráter público, consultivo, propositivo e executivo, destinada à implantação e implementação de políticas de vigilância, prevenção da violência e promoção da cultura da paz.

CAPÍTULO II – Da Composição Geral

Art. 2º A Rede será composta por membros titulares, na seguinte forma:

I – 08 (oito) representantes do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

- 01 (um) do setor de Epidemiologia;
- 01 (um) da Atenção Básica;
- 02 (dois) da equipe multiprofissional;
- 01 (um) da Atenção Terciária credenciada pelo SUS no Município;
- 01 (um) da Atenção Especialidade Infantil;
- 01 (um) do Plantão;
- 01 (um) da Gestão;
- 01 (um) médico(a).

II – 03 (três) representantes do Departamento Municipal de Assistência Social, sendo:

- 01 (um) da Proteção Social Básica (PAIF e SCFV);
- 01 (um) da Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade);
- 01 (um) da Gestão.

III – 03 (três) representantes do Departamento Municipal de Educação, sendo:

- 02 (dois) da Educação;
- 01 (um) da Gestão.

Parágrafo único. Deverá integrar a Rede, no mínimo, 01 (um) representante de cada escola municipal e centro de educação infantil.

IV – Representantes do sistema educacional estadual e municipal:

- 04 (quatro) da Educação Estadual;
- 10 (dez) da Educação Municipal.

V – 01 (um) representante do Departamento Municipal de Cultura.

VI – 01 (um) representante do Departamento Municipal de Esporte.

VII – 02 (dois) representantes do Conselho Tutelar.

VIII – 04 (quatro) representantes dos conselhos de direitos (Mulher, CMDCA, Pessoa com Deficiência e Pessoa Idosa).

IX – 02 (dois) representantes da sociedade civil:

- 01 (um) da Pastoral da Criança;
- 01 (um) da APAE.

Parágrafo único. A Rede poderá convidar outros representantes da sociedade civil, servidores públicos, órgãos e entidades com atividades relacionadas.

CAPÍTULO III – Do Núcleo Gestor

Art. 3º O Núcleo Gestor é o órgão responsável pela coordenação geral, planejamento e articulação das ações intersetoriais da Rede no Município.

Art. 4º O Núcleo Gestor será composto por:

- 01 (um) representante do Departamento Municipal de Assistência Social;
- 01 (um) representante do Departamento Municipal de Educação;
- 01 (um) representante da Educação Estadual;
- 01 (um) representante do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 5º Compete ao Núcleo Gestor:

- Coordenar e articular, de forma continuada, as ações e estratégias da Rede;
- Fomentar a integração entre órgãos governamentais e não governamentais;
- Convocar e conduzir as reuniões plenárias;
- Monitorar e avaliar o Plano Municipal de Enfrentamento às Violências;
- Propor e acompanhar Grupos de Trabalho;
- Interagir com conselhos de direitos e demais instâncias;
- Deliberar, em caráter emergencial, sobre medidas imediatas de prevenção e enfrentamento, ad referendum da plenária.

Art. 6º O Núcleo Gestor será regulamentado por meio de Regimento Interno, aprovado

pela plenária da Rede.

CAPÍTULO IV – Da Estrutura e Funcionamento da Rede

Art. 7º A Rede será estruturada em:

I – Núcleo Gestor;

II – Plenária;

III – Grupos de Trabalho (GTs).

§ 1º Os GTs terão coordenadores eleitos em plenária.

§ 2º O GT sobre crianças e adolescentes será articulado com o Comitê Colegiado da Escuta Protegida, observadas as disposições legais.

Art. 8º A Rede será regulamentada por meio de Regimento Interno, aprovado pela plenária.

CAPÍTULO V – Dos Objetivos e Atribuições da Rede

Art. 9º São objetivos da Rede:

I – Articular a gestão e ações de prevenção da violência;

II – Implementar sistema de vigilância e análise das notificações;

III – Qualificar e articular a rede de atenção integral;

IV – Capacitar profissionais e atores sociais.

Art. 10 São atribuições da Rede:

I – Elaborar o Plano Municipal de Enfrentamento às Violências;

II – Integrar setores para garantia de direitos;

III – Contribuir para formulação de políticas públicas;

IV – Divulgar a Rede;

V – Conscientizar para prevenção;

VI – Zelar pelo sigilo e ética;

VII – Representar a Rede;

VIII – Produzir e revisar materiais;

IX – Monitorar conteúdos e capacitações;

X – Estabelecer fluxos e registros;

XI – Acompanhar relatórios de vigilância;

XII – Promover capacitação e eventos;

XIII – Realizar reuniões mensais.

CAPÍTULO VI – Das Reuniões e Mandatos

Art. 11 As reuniões ordinárias ocorrerão mensalmente, e as extraordinárias, por deliberação de 2/3 do Núcleo Gestor.

Art. 12 O mandato dos representantes será de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período.

Art. 13 A função é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

CAPÍTULO VII – Do Comitê Colegiado da Escuta Protegida

Art. 14 Fica instituído o Comitê Colegiado da Escuta Protegida, com a finalidade de coordenar, acompanhar e articular, no âmbito da Rede Municipal Intersetorial, as ações previstas na Lei Federal nº 13.431, de 4 de abril de 2017, e no Decreto Federal nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018, referentes ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 15 O Comitê Colegiado da Escuta Protegida será composto por:

I – 02 (dois) representantes da Educação;

II – 02 (dois) representantes da Assistência Social;

III – 04 (quatro) representantes da Saúde;

IV – 02 (dois) representantes do Conselho Tutelar.

Art. 16 Compete ao Comitê Colegiado da Escuta Protegida:

I – Garantir a articulação entre os órgãos que compõem a rede de proteção à criança e ao adolescente;

II – Propor fluxos e protocolos específicos para o atendimento previsto na legislação;

III – Monitorar e avaliar os atendimentos realizados no âmbito da Escuta Especializada e do Depoimento Especial;

IV – Orientar e apoiar os profissionais no cumprimento dos procedimentos previstos na legislação;

V – Propor capacitações específicas para os membros da rede e órgãos parceiros;

VI – Realizar estudo e análise conjunta dos casos atendidos, respeitando o sigilo legal e os protocolos de proteção;

VII – Elaborar, pactuar e monitorar o plano de acompanhamento pós-escuta, visando à proteção integral da vítima;

VIII – Promover reuniões periódicas para discussão de casos, definição de estratégias e avaliação das ações implementadas.

Art. 17 O Comitê Colegiado da Escuta Protegida será regulamentado por meio de Protocolo próprio, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Domingos Soares Pr., em 26 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

Cod453236

RESOLUÇÃO Nº 016/2025

Dispõe sobre o VI Congresso Nacional de Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes das Seccionais da OAB.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei 692/2014, considerando a reunião ordinária realizada no dia 10 de setembro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Deliberar sobre a participação de Bianca Rochemback e Laiana da Silva Bevilacqua no VI Congresso Nacional de Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes das Seccionais da OAB.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Domingos Soares.

Coronel Domingos Soares, 10 de setembro de 2025.

Bianca Rochemback

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Cod453237

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025

EDITAL Nº 025/2025 – Edital de Desistência

A Prefeita Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 00212025, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, homologado através do Edital nº 007/2025, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

1º – A desistência formal do candidato abaixo relacionado, em conformidade com o item 12.3 do Edital 001/2025, tendo em vista o não atendimento à convocação efetuada através do Edital nº 021/2025 e 024/2025.

CONTADOR		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO
1º	THIAGO FELIPE MORAES	26/6/1985

ENFERMEIRA			
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO	
1º	BIANCA DE MATTOS OLIVEIRA	22/12/2004	

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Coronel Domingos Soares-Pr., em 10 de setembro de 2025.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

Cod453253

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2025

EDITAL Nº 026/2025 – Convocação de Aprovados

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. 01614145/0001-18, com sede na Avenida Araucária, n. 3120, neste ato representado pela Prefeita Municipal Maria Antonieta de Araújo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Lauro Eschembach-Centro, Coronel Domingos Soares/PR, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1060/2022 e suas modificações e ainda, com fundamento no art. 37, IX da Constituição Federal, e no artigo 6º da Lei Municipal nº 816/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025 e conforme Edital nº 007/2025 – Classificação Final dos Aprovados e Homologação do Resultado Final, Edital nº 022/2025 – Desistência e em conformidade com os Decretos nº 068/2025, nº 076/2025 e nº 082/225 que alterou o nº de vagas, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

1º – A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, conforme Edital nº 001/2025, Edital de Homologação do Resultado Final nº 007/2025, Edital 022/2025 – Desistência e Decreto nº 068/2025, Decreto nº 076/2025, Decreto 082/2025.

2º – O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, PR, no período de 11 a 17 de setembro de 2025, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 12.2 do Edital nº 001/2025 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º – O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e será eliminado do presente Processo Seletivo.

4º – Será remetido para o final da lista o candidato que não tenha interesse imediato na vaga ofertada, conforme item 12.4 do Edital nº 001/2025.

MÃE SOCIAL		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO
3º	LERIANE CARLIN DOS SANTOS	04/01/2005

Publique-se.

Coronel Domingos Soares-Pr., em 10 de setembro de 2025.

MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO I

A) Carteira de Identidade e do Título de Eleitor;

B) Documento comprovando quitação das obrigações Militar e Eleitoral;

C) Certificado ou diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e da carteira de registro no respectivo Conselho Regional;

D) CPF;

E) CPF dos filhos e dependentes;

F) Comprovação da inexistência de antecedentes criminais;

(Fórum)

G) Atestado de Saúde Ocupacional que poderá ser datado e emitido nos últimos 30 (trinta) dias, anteriores à data da contratação, expedido por Médico do Trabalho;

H) Carteira de Motorista, para "operador de máquinas categoria C", para "Motorista

categoria D” e demais cargos categorias A e B
I) Uma foto 3x4 recente;
J) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
K) Carteira de Trabalho;
L) Certidão de Casamento;
M) Certidão de Nascimento;
N) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 15 anos;
O) Declaração Imposto de Renda e ou Declaração de bens, direitos e valores pertencentes ao Patrimônio do candidato (Art. 13, da Lei Federal 8.429/92).
P) Trazer anotado nº de celular e e-mail;
Q) Comprovante de residência atualizado;
R) Para contratação, deve ser respeitada a Acumulação Legal de Cargos e a compatibilidade horário de cargo, devendo o candidato preencher Ficha de Acúmulo de cargo que será disponibilizado pela Divisão de Recursos Humanos;
Os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada em cartório competente ou mera cópia, desde que acompanhada do original, para conferência, no ato da apresentação.

Cod453254

PROCESSO N.º 84/2025**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2025****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial FIAT MOBI LIKE, placa TAM 5B75, pertencente à frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR.

Fornecedor/Executor: BEVEL BELTRÃO VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 77.404.465/0001-32

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 2.574,00 (Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Quatro Reais).

Cel. Domingos Soares-PR, 10/09/2025.

Maria Antonieta de Araújo Almeida

Prefeita Municipal

Cod453256

PROCESSO N.º 39/2025**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2025****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial STRADA FREEDOM CD13, Placa TAM-5B76, pertencente à frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR.

Fornecedor/Executor: BEVEL BELTRÃO VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 77.404.465/0001-32

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 910,00 (Novecentos e Dez Reais).

Cel. Domingos Soares-PR, 10/09/2025.

Maria Antonieta de Araújo Almeida

Prefeita Municipal

Cod453257

PROCESSO N.º 40/2025**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2025****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial STRADA FREEDOM CD13, placa TAM 5B77, pertencente à frota do Departamento Municipal de Saúde de Coronel Domingos Soares/PR.

Fornecedor/Executor: BEVEL BELTRÃO VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 77.404.465/0001-32

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 606,00 (Seiscentos e Seis Reais).

Cel. Domingos Soares-PR, 10/09/2025.

Maria Antonieta de Araújo Almeida

Prefeita Municipal

Cod453258

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 34/2025 - Eletrônico

Objeto: Contratação de facilitador de oficina de Yoga, Meditação, Relaxamento, Confecção de Mandalas e Massagem Shantala. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 08:00 do dia 30/09/2025. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 do dia 30/09/2025. LOCAL: “Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bl.org.br”. Acesso a integra do edital também pelo site <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>. Fernanda Roberta da Rosa - Pregoeira.

Cod453261

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

DECRETO Nº. 70/2025

EMENTA:	Nomeia os membros do Comitê Intersetorial de Elaboração, Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.
---------	---

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º-Fica nomeado os membros do Comitê Intersetorial de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR.

I-Departamento Municipal de Assistência Social:

Maria Inês Rodrigues;

Rozemeri Tomé;

Victor Rodrigo Schmitz.

II-Centro de Referência de Assistência Social:

Patrícia Dalmolin;

Josiani de Lima Franco Migon;

Luís Fernando Casagrande Loks.

III-Departamento Municipal de Educação:

Debora Bonetti da Silva;

Maria Antonello;

Ana Claudia Ascari.

IV-Departamento Municipal de Saúde:

Luciana Góis Vieira;

Carla Koerich Ticianelli.

V-Departamento Municipal da Fazenda:

Maria Edina de Oliveira;

Elizeu Boger.

VI-Departamento Municipal de Esporte e Cultura:

Olacir Ferreira;

Rosane Izidro Lino.

VII-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

Lair Kuntz;

Fatima Aparecida Ferreira de Deus;

Maria Carolina Perez Mertten;

Vani Bonin.

VIII-Comissão Municipal de Enfrentamento as Violências:

Janesi Pickler da Silva Bonetti;

Marilene Schlickmann Bonetti Sezerio;

Lauro Vitoretli.

IX-Procurador Jurídico Municipal:

Marcus Vinicius Guerra.

X-Conselho Tutelar:

Silvana Correa;

Liane Kuchler;

Ana Claudia Vieira Arrial ;

Pedro Buss Gesser.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná em 10 de setembro 2025.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod453260

PORTARIA Nº. 212/2025.

EMENTA: Concede Férias Regulamentares aos Servidores Municipal e das outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares aos Servidores Municipal a partir de setembro 2025.

Matricula	Nome	Data Aquis.	Data Inic.	Nr. Dias		
5724-0/2	Evanilce Fabiana Machado de Lima	10/06/2023	09/06/2024	08/09/2025	27/09/2025	20
2379-5/1	Lindomar Zancheta	10/06/2023	09/06/2024	08/09/2025	22/09/2025	15
2379-5/1	Lindomar Zancheta	10/06/2024	09/06/2025	23/09/2025	07/10/2025	15
5753-3/1	Lucimara Ap. Fagundes Vitoretli	07/05/2023	06/05/2024	10/09/2025	14/09/2025	5
5753-3/1	Lucimara Ap. Fagundes Vitoretli	07/05/2024	06/05/2025	15/09/2025	19/09/2025	5
115-5/8	Valdir Vitoretli	24/09/2021	23/09/2022	10/09/2025	19/09/2025	10

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 09 de setembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod453204

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2025

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguauçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 23 de setembro de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: registro de preços para eventual e parcelada aquisição de material de higiene e limpeza para os departamentos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 23 de setembro de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 10 de setembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG Prefeito Municipal	TIAGO MARTINS Pregoeiro
--	----------------------------

Cod453221

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, tendo em vista o julgamento realizado pelo Pregoeiro na plataforma eletrônica Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e o Parecer Jurídico Conclusivo favorável, RESOLVO:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

a) Processo nº	131/2025
b) Licitação nº	Pregão nº 51/2025
c) Natureza: d) Data Homologação	Registro de Preços 10 de setembro de 2025
e) Objeto da Licitação	Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de braço para luminária para novas instalações e manutenção do sistema de iluminação pública do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

À empresa:

1.	NOME DO FORNECEDOR	ITEM	TOTAL HOMOLOGADO
	FEEL MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA 53.640.621/0001-04	1	7.087,00 (sete mil e oitenta e sete reais)

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 10 de setembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod453222

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº. 349/2025

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº. 36/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 139/2025

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: COPEL DISTRIBUICAO S.A – CNPJ: 04.368.898/0001-06

DO OBJETO: Contratação da empresa Companhia Paranaense de Energia (COPEL) para a prestação de serviços de reforço e ampliação da rede do prédio do CRAS do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 32.716,37 (trinta e dois mil setecentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08 de março de 2026.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 10 de setembro de 2025

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

Cod453223

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2025

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguauçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que o PREGÃO ELETRÔNICO nº 55/2025, destinado ao: registro de preços para eventual e parcelada aquisição de peças/acessórios originais do fabricante para veículos leves e máquinas pesadas pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, cuja sessão de abertura e julgamento ocorreria no dia 22 de setembro de 2025, às 09h00min, terá sua disputa adiada para o dia 24 de setembro de 2025 às 09h00min, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br), devido à necessidade da retificação do edital de licitação após pedido de impugnação apresentado

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 11 de Setembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3444

Página 19 / 027

de forma tempestiva.

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital retificado e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 10 de setembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG Prefeito Municipal		TIAGO MARTINS Pregoeiro
--	--	----------------------------

Cod453241

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**RESOLUÇÃO 01/2025 – CONDEF**

APROVA o Plano de Ação e Termo de Adesão referente ao Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – delib.005/2025 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COEDE-PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Palmas-PR – CONDEF, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO o contido na Ata nº 03/2025 CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2315/2015 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, alterada pela Lei nº 2.941/2022, que altera a Lei e cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência-FMDPD; CONSIDERANDO a Deliberação 005/2025 – COEDE-PR, RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-PR, 09 de setembro de 2025

Emerson Orlei dos Santos

Presidente CONDEF

Cod453252

	ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
	CNPJ: 76.161.181/0001-08 Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro CEP: 85555-000 - Palmas	Telefone:(46) 3263-7000 Nr.: 79/2025 Processo 152/2025 Data do Processo: 22/08/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, à vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Processo Nr.:** 152/2025
b) **Licitação Nr.:** 79/2025 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data Homologação:** 10/09/2025
e) **Objeto da Licitação:** Repasses de Recurso Financeiros realizados pelo Governo Federal, destinados à ampliação do acesso e à redução das filas de espera por procedimentos cirúrgicos eletivos, por meio do "Programa Mais Acesso a Especialistas".

f) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtde.	Descto (%)	Unit.	Total
INSTITUTO SANTA PELIZZARI					
1 Repasse de Recursos decorrentes da realização de cirurgias, PORTARIA GMMS Nº 6.636, de 19 de dezembro de 2025 que divulgou e estabeleceu limites financeiros para execução do Programa Mais Acesso a Especialistas e da PORTARIA 2.334, de 06 de dezembro de 2024, que estabeleceu procedimentos relativos ao Programa Mais Acesso a Especialistas - Componente Cirurgias, sendo o valor aprovado na Comissão Intergestores Bipartite do Paraná (Deliberação Nº 038/2025 - 28/02/25). O recurso orçamentário, objeto deste Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0005 (Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC), (2011111)	UN	1,000	0,000	237.732,980	237.732,98
Total Fornecedor:					237.732,98
Total Geral:					237.732,98

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE	17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.39.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE	17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.39.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.39.00	R\$ 237.732,98
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA	17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.39.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA	17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.39.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE	17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.39.00	R\$ 0,00
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE	17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.39.00	R\$ 0,00

TERMO DE RATIFICAÇÃO**PROCESSO Nº 152/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 79/2025**

OBJETO: Repasse de Recursos decorrentes da realização de cirurgias, PORTARIA GMMS Nº 6.636, de 19 de dezembro de 2025 que divulgou e estabeleceu limites financeiros para execução do Programa Mais Acesso a Especialistas e da PORTARIA 2.334, de 06 de dezembro de 2024, que estabeleceu procedimentos relativos ao Programa Mais Acesso a Especialistas – Componente Cirurgias, sendo o valor aprovado na Comissão Intergestores Bipartite do Paraná (Deliberação Nº 038/2025 – 28/02/25).

DATA BASE: 22/08/2025

DATA RATIFICAÇÃO: 10/09/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito **Daniel Ricardo Langaro**,

CONTRATADA: INSTITUTO SANTA PELIZZARI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.693.375/0001-20, com sede na Av. Barão do Rio Branco, nº 1066, Centro, no Município de Palmas, Estado do Paraná, Cep: 85.555-000 neste ato representada pelo Sr. Ademir Roberto Pelizzari.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente inexigibilidade fundamenta-se no artigo 74, caput, Lei nº 14.133 e suas posteriores alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

285 - 17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

285 - 17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE

00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000

285 - 17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE

00496.00496.09.02.05.20.1.621.0000

285 - 17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE

00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000

307 - 17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO

BÁSICA 00495.00495.09.02.06.20.1.600.0000

307 - 17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO

BÁSICA 04494.00494.12.02.06.20.1.600.3110

294 - 17.020.10.301.0034.2045.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002

VALOR TOTAL: R\$237.732,98 (duzentos e trinta e sete mil setecentos e trinta e dois reais e noventa e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Cod453276

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

DECRETO Nº 202/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 70, Inciso IX da Lei Orgânica de Pranchita.

DECRETA:

ART. 1º: Os Lotes Urbanos nº 12, 13, 14, 15 e 16, cada um com 208,00 m², ora criados através da subdivisão do URBANO LOTE nº 2 da Quadra nº 57, Matrícula nº 14.088, com área total de 4.940,00 m², passam a destinar-se à categoria de “Construção de Unidades Habitacionais para Famílias de Baixa Renda”, permanecendo o Lote nº 2 (remanescente), com 3.900,00 m², na categoria de instalação de “Creches e Escolas de Educação Infantil / Espaços Esportivos Comunitários”.

ART. 2º: O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito

Cod453244

DECRETO Nº 201/2025

Súmula: Cria Quadras da Planta Geral da Cidade de Pranchita.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 70, Inciso IX da Lei Orgânica e Lei Federal nº 6766/1979,

DECRETA

ART. 1º: ficam criadas as seguintes Quadras da Planta Geral da Cidade de Pranchita:

QUADRA nº 167, entre as perimetrais Rua Pedro Vieira de Almeida, Rua Madeira e Rua Professora Senara Fátima Bieger Canzi, contendo os seguintes Lotes Urbanos: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17.

QUADRA nº 168 entre as perimetrais Rua Atalaia, Rua Pedro Vieira de Almeida, Rua Professora Senara Fátima Bieger Canzi e Rua Madeira, contendo os seguintes Lotes Urbanos: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17 e 18.

QUADRA nº 182, entre as perimetrais Rua Professora Senara Fátima Bieger Canzi e Rua Madeira, e às margens da Reserva Legal e Área de Preservação Permanente, contendo os seguintes Lotes Urbanos: 1, 2, 3, 4, 5 e 6.

ART. 2º: o presente Decreto passa a vigorar a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 09 DE SETEMBRO DE 2025.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito

Cod453246

DECRETO Nº 203/2025

Súmula: Nomeia novos membros para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 2º da Lei nº 1015/2013 de 28 de maio de 2013 e da Lei nº 1029/2013 de 10 de setembro de 2013, DECRETA:

ART. 1º Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem o novo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA do Município de Pranchita-PR, indicados por ocasião da Reunião ordinária do COMSEA, com participação dos membros do Poder Público e da Sociedade Civil, realizada no dia 10 de setembro de 2025.

Membros do Poder Público – Titulares Suplentes

Caroline Fedrigo Marcia Cristina Henz

(Secretaria Municipal de Assistência Social) (CRAS – Centro de Referência da Assistência Social)

Fernanda Pedron Montanes Lauridane Costacurta Scandolara

(Secretaria Municipal de Educação) (Secretaria Municipal de Educação)

Patrícia Dickel Raket Cristina Bressan

(Secretaria Municipal de Agricultura) (Secretaria Municipal de saúde)

Membros da Sociedade Civil – Titulares Suplentes

Dulcinei José Feroldi Marcia Rosalina Zanella

(CAE Conselho de Alimentação Escolar) (CAE – Conselho de Alimentação Escolar)

Jane Regina Poletto Diandra Barilli Rosa

(APM1F - Escola Marcia Malacarne) (APMF - Escola Davi Canzi)

Cleonice Heiderich Rech Marlene da Silva Hupfer

(Pastoral da Criança) (Pastoral da Criança)

Marli Wolter Margarete Vian Prezotto

(Associação Beneficente de Mães) (Associação Beneficente de Mães)

Loreni Giongo Sandra Moresco Pagliarini

(Sindicato dos Trabalhadores Rurais) (Sindicato dos Trabalhadores Rurais)

Alaides Spaniol Corona Amélia Oliveira Lançanova

(Associação de Idosos Unidos Para Sempre) (Associação de Idosos Unidos Para Sempre)

ART. 2º As normas e procedimentos a serem adotadas pelo Conselho, ora constituído, encontra-se no Art. 2º da Lei Municipal nº 1015/2013 de 28 de maio de 2013 e da Lei nº 1029/2013 de 10 de setembro de 2013

ART 3º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor, a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 10 DE SETEMBRO DE 2025.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR
Prefeito Municipal

Cod453248

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 05/2025

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR, torna público que às 08h30 do dia 26 de setembro de 2025, realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela plataforma eletrônica www.bll.org.br sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unid. de medida	Prazo de execução
Rua João Fredo, lote 2, quadra 7, sede do Município de Pranchita-PR	Construção de Creche do Programa Infância Feliz PR	456,86m²	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, andamentos e anexos, está disponível no Portal Nacional de Contratações Pública – PNCP, na plataforma eletrônica www.bll.org.br, ou baixado de <http://pranchita.pr.gov.br/licitacao/>, ou solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo fone/fax (46) 35401122.

Pranchita/PR, 10 de setembro de 2025.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito Municipal

Cod453228

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 195/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR–CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: MASTER 8 VEICULOS LICITACOES E SERVICOS LTDA.

CNPJ Nº 55.268.441/0001-60.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO AMBULANCIA SUPORTE BÁSICA TIPO B, E VAN MINIBUS TRANSPORTE PASSAGEIROS.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 31/2025 .

VIGÊNCIA: 12 meses, de 10/09/2025 a 09/09/2026.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 299.900,00 (Duzentos e Noventa e Nove Mil e Novecentos Reais).

Pranchita, 10 de setembro de 2025.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 196/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA/PR–CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: LEVIVANS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI.

CNPJ Nº 35.688.953/0001-79.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO AMBULANCIA SUPORTE BÁSICA TIPO B, E VAN MINIBUS TRANSPORTE PASSAGEIROS.

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 31/2025 .

VIGÊNCIA: 12 meses, de 10/09/2025 a 09/09/2026.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 319.890,00 (Trezentos e Dezenove Mil, Oitocentos e Noventa Reais).

Pranchita, 10 de setembro de 2025.

RONIMAR ELEANDRO SARTOR

Prefeito Municipal

Cod453263

DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
REF. CONTRATO ADMINISTRATIVO 133/2025

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE PRANCHITA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.113.834/0001-09, com sede à Av. Simão Faquinello, nº 364, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RONIMAR ELEANDRO SARTOR**, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 5314225-7, CPF nº 866.051.789-04.

DISTRATADA: CLINICA VIDA E SAUDE FREDO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 28.004.122/0001-75, com sede na RUA TAPAJOS, 71 - CEP: 85730000 - BAIRRO: CENTRO - Pranchita/PR, neste ato representado por seu sócio JANAINA DO CARMO FREDO, inscrito no CPF Nº 075.372.089-21, residente e domiciliado na RUA TAPAJOS, 71 - CEP: 85730000 - BAIRRO: CENTRO - Pranchita/PR.

As partes acima identificadas resolvem celebrar, de forma amigável, o presente DISTRATO DE CONTRATO referente ao Contrato Administrativo nº 133/2025, datado de 12 de junho de 2025, ref. Processo inexigibilidade N.º 12/2024, com amparo na Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 133/2025, relativo ao Processo inexigibilidade N.º 12/2024, celebrado entre as partes supramencionadas, o qual teve como objeto O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS E SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA, AUDITORIA E CLÍNICO GERAL, PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE PRANCHITA-PR, cuja cópia encontra-se anexa ao citado processo licitatório.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. Nesta data, em comum acordo, as partes resolvem dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do Contrato Administrativo nº 133/2025, firmado entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos no referido contrato e aditivo, com fundamento no art. 138, inciso II, da Lei nº. 14.133 de 2021.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato administrativo restam desde já distratadas.

Cláusula 4ª. Afirmam as partes e por este, na forma de direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato administrativo nº 60/2025, objeto do presente distrato, não havendo quaisquer pendências recíprocas a serem exigidas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRATANTE e do DISTRATADO, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos, obrigações e/ou pagamentos oriundos do contrato administrativo nº 60/2025, aditivo ou concernente ao presente DISTRATO.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente DISTRATO passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

Cláusula 7ª. Faz parte do presente instrumento fotocópia do Contrato Administrativo nº 60/2025.

DO FORO Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste/Pr.

Fone/Fax: (46) 3540 – 1122

Av. Simão Faquinello, 364 - Centro - CEP 85730-000 - PRANCHITA - PR

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com o fiscal de contrato.

Pranchita-PR, 10 de setembro de 2025



TARCIZIO ALGERI
CPF nº 048.291.719-95
Fiscal do Contrato

Cod453278

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 7.157, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Revoga a Portaria nº 7.156, de 09/09/2025.

O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1.837, de 11/10/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 7.156, de 09/09/2025.

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 10 de setembro de 2025

PAULO SERGIO DAL ALBA–Prefeito Municipal Interino

Cod453225

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 04, de 08 de setembro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde do Município de São João – PR.

Dispõe sobre o Plano de Enfrentamento às Arboviroses.

O Conselho Municipal de Saúde de São João, regulamentado conforme a Lei nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.835, de 19 de setembro de 2018, no uso de sua competência regimental;

Resolve:

Art. 1º Aprovar Ad Referendum sobre o Plano de Enfrentamento às Arboviroses. A elaboração e implementação do plano é medida estratégica e urgente, que visa garantir a proteção da saúde da população, a redução da transmissão das doenças e a melhoria da capacidade de resposta dos serviços públicos. O plano foi elaborado com base em evidências epidemiológicas, diretrizes do Ministério da Saúde e particularidades locais, garantindo sua aplicabilidade e efetividade.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São João, 08 de setembro de 2025

Luiz Heinen

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Cod453239

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 05, de 09 de setembro de 2025, do Conselho Municipal de Saúde do Município de São João – PR.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de confirmação prévia de consultas, exames, procedimentos e cirurgias agendados na rede municipal de saúde e/ou em unidades de referência fora do município, bem como estabelece regras aplicáveis em casos de não comparecimento.

O Conselho Municipal de Saúde de São João, regulamentado conforme a Lei nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1.835, de 19 de setembro de 2018, no uso de sua competência regimental;

Resolve:

Art. 1º Aprovar Ad Referendum a obrigatoriedade de confirmação prévia, por parte do usuário ou responsável legal, das consultas, exames, procedimentos e cirurgias agendados na rede municipal de saúde, tanto no âmbito do município quanto em unidades de referência fora dele.

Art. 2º A confirmação deverá ser realizada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao horário agendado, por meio dos canais de comunicação disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º A ausência de confirmação no prazo estipulado no artigo anterior implicará no cancelamento automático da consulta, exame, procedimento ou cirurgia, liberando a vaga para outro usuário da lista de espera.

Art. 4º O não comparecimento do paciente após a confirmação, sem justificativa prévia devidamente apresentada e aceita pela unidade de saúde, implicará no arquivamento do encaminhamento, sendo necessária a emissão de novo pedido e o conseqüente retorno à lista de espera.

Art. 5º Compete às unidades de saúde afixar em local visível cópia desta Portaria e dar ampla publicidade aos usuários quanto às regras aqui estabelecidas.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São João, 09 de setembro de 2025

Luiz Heinen

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Cod453240

EDITAL Nº. 009/2025 CMDCA

Dispõe sobre o processo de Escolha Suplementar de membros do Conselho Tutelar no Município São João- PR e dá outras providências.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João -PR, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal 8.069/90 e Resolução do CONANDA 231/2022, na Lei Municipal 1899/2020, Lei Municipal 2.024/23 e Lei Municipal 2.082/24 torna público a abertura do processo eletivo para escolha Suplementar para membro suplente do Conselho Tutelar no Município de São João- PR.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º O presente Edital, regulamenta o processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São João- PR, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º. Ficam abertas vagas de conselheiro suplente para função pública de Conselheiro Tutelar do Município de São João, PR, para substituir os conselheiros titulares, em casos de afastamentos e renúncia do mandato em andamento, o qual se encerra em 09 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2o, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e o exercício efetivo da função constituirá serviço público relevante. A ordem de classificação se dará pelos critérios conforme estabelecido no Art.16 deste edital.

§ 2º. O vencimento mensal e carga horária são apresentados a seguir:

Cargo	Vencimento
Membro do Conselho Tutelar	2.750,02

1.1 O conselheiro tutelar deve atuar exclusivamente e ilimitadamente na defesa e proteção integral dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, sendo exigida em sua função dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade remunerada pública e privada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horários entre ambas, sob pena de perda do mandato de Conselheiro Tutelar. Sendo, O horário de expediente de segunda a sexta-feira, desempenhando ordinariamente suas funções das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Nos demais horários do dia, em feriados e finais de semana, atenderão em regime de plantão.

1.2 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 1899/2020 ou a que a suceder.

1.3 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução nº 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal nº 1899/2020 ou a que a suceder.

1.4 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de Membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 1899/2020 sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

Art.2º A classificação dos membros do Conselho Tutelar realizar-se-á no dia 14 de outubro de 2025. O processo escolha será extraordinária, diante da excepcionalidade da eleição suplementar, nos termos do art. 47 § 5º Em caso de vacância de cargos dos membros do Conselho Tutelar durante o mandato de quatro anos, depois de já ter sido realizada uma eleição complementar, e persistindo a ausência de suplentes disponíveis para serem convocados, fica autorizado ao CMDCA a realizar um novo processo de escolha de forma indireta. Esse processo deverá ser regulamentado pela resolução própria do CMDCA, com os Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente compo do colégio eleitoral, assegurando-se o cumprimento das normas aplicáveis e dos princípios legais, exceto aqueles incompatíveis com o formato de escolha indireta. Para o processo de escolha o CMDCA utilizará como critérios classificatórios dos inscritos: maior tempo comprovado de experiência no atendimento de crianças e adolescentes, maior nível de formação, comprovado com certificados, diplomas, atestados de experiência, e maior idade, nesta ordem, conforme resolução nº 16 de 14/06/2023.

Art.3º O processo de escolha de que trata o artigo 1º será organizado e conduzido pela Comissão Responsável, devidamente eleita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

§ 1º. A Comissão Responsável pelo Processo será integrada e presidida pelo Coordenador em exercício do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO II

DAS INSCRIÇÕES E REGISTROS DAS CANDIDATURAS

Art.4º São requisitos para candidatar-se e exercer as funções de conselheiros tutelar Reconhecida idoneidade moral;

- Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

- Residência no Município; no mínimo 24 meses ininterruptos até a data da inscrição;

- Conclusão do Ensino Médio;

Art.5º Os registros das candidaturas serão feitos pessoalmente pelo interessado(a), permitida a inscrição por procuração com firma reconhecida, mediante preenchimento do requerimento e da Ficha de Inscrição na data, local e horário fixados por este Edital.

§ 1º A Ficha de Inscrição e o requerimento do candidato deverão estar acompanhados dos seguintes documentos:

- Fotocópia da Cédula de Identidade e do CPF;

- Fotocópia do comprovante de residência (talão de luz ou água);

- Fotocópia de Diploma ou declaração de conclusão do ensino médio emitido por entidade devidamente credenciada pelo MEC;

- Certidão de antecedentes cíveis e criminais da justiça estadual;

- Certificado de quitação eleitoral;

- Certidão de antecedentes cíveis e criminais da justiça federal;

- Certidão de antecedentes da justiça militar da união;

- Certificados de cursos, diplomas e atestados de experiência no atendimento de crianças e adolescentes.

§ 2º As cópias dos documentos solicitados deverão ser apresentadas com os originais para a devida conferência.

§ 3º As inscrições que não atenderem os requisitos acima estabelecidos serão automaticamente indeferidas.

§ 4º O uso de documentos e/ou informações falsas, declaradas na Ficha de Inscrição pelo candidato, terá como consequência a nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como poderá responder judicialmente.

§ 5º Nenhum registro de candidatura será admitido fora do período de inscrição.

Art.6º De acordo com o ECA Lei 8069/1990 em seu art. 140 e a Lei Municipal nº 1899/2020 são impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

Parágrafo Único. Caso ocorra inscrição com as situações do caput deste artigo, será automaticamente cancelada a inscrição mais recente.

Art.7º Em conformidade com a Lei Municipal nº 1899/2020 em seu art. 16, dos requisitos a candidatura:

- Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

- Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

- Não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Art.8º As inscrições deverão ser feitas no seguinte endereço: CRAS Simone Minosso Strapazzon, Av. Paraná, 570, das 07:30h às 11:30h e das 13:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira e informações pelo Watts (46)99115-1202.

Parágrafo único. O CMDCA dará ampla divulgação ao prazo e local das inscrições, site da Prefeitura Municipal, redes sociais como Facebook e WhatsApp.

Art.9º Estarão habilitados os candidatos que preencherem todos os requisitos exigidos neste edital.

Parágrafo Único. Terão direito a interposição de recursos perante a Comissão Especial, os candidatos que justificadamente se sentirem prejudicados em virtude de exclusão fundamentada nos incisos do artigo 4º e 5º, do presente Edital obedecendo ao calendário oficial.

CAPÍTULO III

DA PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E SUA IMPUGNAÇÃO

Art.10 Publicada através de Edital a nominata dos candidatos habilitados a participarem do processo escolha pela Comissão Especial, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar qualquer candidatura, com base nos requisitos para ser Conselheiro Tutelar, oferecendo, prova documental do alegado.

Art.11 Os candidatos impugnados terão 01(um) dia para contraditar a impugnação ocorrendo esse prazo a partir da data de publicação da lista dos impugnados.

Art.12 As impugnações serão resolvidas, em única e última instância, pela Comissão Responsável pela Escolha Suplementar, presidida pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IV

DA REALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO ESPECÍFICA SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art.13 Os Candidatos escolhidos como Suplentes deverão participar de forma obrigatória de formação específica sobre o estatuto da criança e do adolescente, a qual estará a cargo do CMDCA que deverá promover a capacitação, o mais breve possível após a classificação.

CAPÍTULO V

DA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DO SISTEMA SIPIA

Art.14 Todos os Conselheiros Tutelares deverão realizar capacitação no Sistema SIPIA (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência), estendendo-se preferencialmente aos membros Suplentes.

§ 1º Conforme recomendação do CONANDA, a base do sistema é o Conselho Tutelar, para o qual se dirigem de imediato as demandas sobre a violação ou o não atendimento aos direitos assegurados das Crianças e Adolescentes.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art.15 A sessão de escolha será realizada no dia 14/10/2025, no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), horário a ser definido.

Art.16 Serão utilizados como critérios classificatórios dos inscritos: maior tempo comprovado de experiência no atendimento de crianças e adolescentes, maior nível de formação, comprovado com certificados e diplomas, e maior idade, nesta ordem.

CAPÍTULO VII

DO CALENDÁRIO OFICIAL

Art.17 Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o processo de escolha suplementar

Dia 11/09/2025 – Publicação do edital.

De 11/09/2025 à 22/09/2025 – Prazo para inscrição de candidatos para Suplentes do Conselho Tutelar.

Dia 24/09/2025–Avaliação da documentação exigida, pela Comissão Especial Eleitoral e 1ª Publicação dos candidatos inscritos.

Dia 29/09/2025–Prazo para impugnação de candidatos.

Dia 01/10/2025–Divulgação da Lista contendo nomes dos candidatos impugnados.

Dia 02/10/2025 – Prazo para defesa de candidato (a) impugnado(a) no endereço das inscrições.

Dia 06/10/2025–Reunião especial às 08:30h com o CMDCA para julgamento das impugnações, única e última instância sob parecer da Comissão Especial Resultado das impugnações às 11 horas.

Dia 08/10/2025–Interposição de recurso pelo candidato que tiver impugnada sua inscrição.

Dia 10/10/2025–Publicação das inscrições deferidas pela Comissão Especial fixada no mural oficial do Município.

Dia 14/10/2025 – SESSÃO PLENÁRIA DO CMDCA PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS.

Dia 16/10/2025 – Impugnação do resultado da classificação.

Dia 17/10/2025 – Resultado das impugnações.

Dia 20/10/2025 –Publicação oficial, da escolha suplementar do Conselho Tutelar.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art.18 As datas e locais para realização de eventos relativos ao presente processo de escolha, constantes deste Edital, poderão sofrer alterações, em casos especiais, o que será oportunamente publicado em novo Edital.

Art.19 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público da Comarca de São João – PR

Art.20 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art.21 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo de escolha .

Art.22 Fica eleito o Foro da Comarca de São João–PR para dirimir as questões decorrentes da execução do processo escolha e do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer

outro, por mais privilegiado que seja.

Art.23 Revogam-se as disposições ao contrário, entrando este Edital em vigor na data de sua publicação.

São João- PR, 10 de setembro 2025.

Tania Aparecida Huppel-Presidente do CMDCA.

Cod453251

PORTARIA Nº 7.158, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

Homologa Adicional por Tempo de Serviço.

O Prefeito interino do Município de São João, Estado do Paraná, Paulo Sergio Dal Alba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar Adicional por Tempo de Serviço, aos servidores adiante nominados, sendo:

Nome	Matrícula	Cargo	Data Concessão	%
Crislaine Faoro	1347521	Professor–20 horas	Setembro/2055	10
Evandro Dos Santos Visnieski	1350911	Operário	Setembro/2055	05
Jurema Da Silva Bronca	867201	Professor–20 horas	Setembro/2055	25

Art. 2º Registre-se e publique-se, em 10 de setembro de 2025

PAULO SÉRGIO DAL ALBA–Prefeito Municipal interino

Cod453277

Contrato 063/2025

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: 62.502.859 ANI CAROLINE GONCALVES - CNPJ 62.502.859/0001-56. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de limpeza, manutenção e reparação de prédios, terrenos, vias e serviços públicos do Município de São João/PR. Valor: R\$ 12.518,40. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº035/2025 - Chamamento Público nº009/2025. Data da assinatura: 10 de setembro de 2025.

Contrato 064/2025

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: 36.622.963 SANDRA MARA BYGUNAS - CNPJ 36.622.963/0001-74. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de limpeza, manutenção e reparação de prédios, terrenos, vias e serviços públicos do Município de São João/PR. Valor: R\$ 12.518,40. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Origem: Inexigibilidade de Licitação nº035/2025 - Chamamento Público nº009/2025. Data da assinatura: 10 de setembro de 2025.

Ata de Registro de Preços 065/2025

Contratante: Município de São João/PR. Contratada: CONGRESUDOESTE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - CNPJ 48.627.470/0001-06. Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de concreto usinado convencional, FCK 25 MPA, slump ± 12, com brita nº 0. Valor: R\$ 93.817,50. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Origem: Pregão Eletrônico nº 90059/2025. Data da assinatura: 10 de setembro de 2025.

Termo Aditivo nº 197-2025 – Contrato nº 106/2025

Contratante: Município de São João. Contratada: CONGRESUDOESTE CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - CNPJ 48.627.470/0001-06. Objeto: Adita-se o acréscimo de 25% ao Contrato nº 106/2025, ou seja, o valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), correspondentes a 25 m³ de Concreto usinado convencional (FCK 25 MPA, SLUMP ± 12, com brita nº 0), passando o valor do contrato de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) para R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais). Fundamento Legal: Artigos 124 e 125 da Lei 14.133/21. Origem: Pregão Eletrônico nº 90010/2025. Data da assinatura: 10 de setembro de 2025.

Termo Aditivo nº 198-2025 – Contrato nº 069/2025

Contratante: Município de São João. Contratada: SERGIO LUIZ BORTOLOTTI LTDA - CNPJ 43.978.985/0001-37. Objeto: Adita-se o acréscimo de 25% ao Contrato nº 069/2025, ou seja, o valor de R\$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), correspondentes a 800 unidades de REFEIÇÃO TIPO MARMITEX, com no mínimo 750 gramas, passando o valor do contrato de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais) para R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). Fundamento Legal: Artigos 124 e 125 da Lei 14.133/21. Origem: Pregão Presencial nº 90002/2025. Data da assinatura: 10 de setembro de 2025.

Cod453274

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

DECRETO Nº 379/2025

Data 10/09/2025

Súmula. Nomeia para o cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA

Art. 1º-Fica nomeado(a) LUCIANO BRAZ, inscrito(a) no CPF sob nº 079.XXX.359-XX, para o cargo de ASSESSOR DE SECRETARIA, símbolo CC5.

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 10 de setembro de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod453209

DECRETO Nº 380/2025

Data 10/09/2025

Súmula. Retira Função gratificada da Servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 002, DE 13 DE MARÇO DE 2024 DECRETA:

Art. 1º Retira Função Gratificada da servidora, Marcia Bee matrícula nº 8391, da função de Controlador Interno FG1, remuneração correspondente a FG-1, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 002, de 13 de março de 2024 e Lei complementar nº 16/2025 de 22 de maio de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 10 de setembro de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod453215

DECRETO Nº 382/2025

Data 10/09/2025

Súmula. Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 002, DE 13 DE MARÇO DE 2024 DECRETA:

Art. 1º-Concede Gratificação por Tempo Integral e Dedicção Exclusiva – GTIDE ao servidor abaixo relacionado, ocupante do cargo de Servente de Serviço Gerais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 552, de 14 de julho de 2022. SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	MATRÍCULA	GRATIFICAÇÃO
ELI DE MATOS	11581	30%

Art. 2º-Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, em 10 de setembro de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
Prefeito Municipal.

Cod453249

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025 – PMVERE

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por Iote.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a locação de equipamento de controle de ponto, com fornecimento de software específico, incluindo treinamento, suporte técnico e demais serviços correlatos necessários para o pleno funcionamento do sistema. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/09/2025; 08:30h (horário de Brasília).

UASG: 987945-PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

LOCAL: www.bll.org.br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.ver.e.pr.gov.br. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@vere.pr.gov.br ou telefone (46) 3535 8000.

Verê-PR, 10 de setembro de 2025.

ELLEN BURILLE DE OLIVEIRA

Pregoeiro(a)

Município de Verê-PR

Cod453224

DECRETO Nº 381/2025

10/09/2025

Revoga o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 55/2025, e dá outras providências.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, Considerando, as impugnações apresentadas, tanto de forma presencial quanto via

e-mail, referentes ao Edital de Licitação nº 55/2025;

Considerando que, algumas características dos itens licitados foram alteradas após a realização da cotação inicial, o que pode impactar diretamente na formação dos preços e na competitividade do certame;

Considerando a necessidade de resguardar a lisura, a transparência e a igualdade de condições entre os licitantes, bem como assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Edital de Licitação nº 55/2025, por motivo de interesse público, em razão das alterações realizadas nas características dos itens licitados após a cotação inicial, fato que pode influenciar diretamente na formação de preços e na condução regular do certame.

Art. 2º Determina-se que seja realizada nova pesquisa de preços, considerando as especificações atualizadas, para posterior lançamento de um novo processo licitatório que assegure a ampla concorrência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 01 de setembro de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal

Cod453230

EDITAL Nº 35/2025 - DATA: 10/09/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS 002/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DISPOSIÇÕES NO EDITAL 002/2024.

TORNA PÚBLICO

Art. 1º A desistência da candidata abaixo relacionada, aprovada e convocada no Processo Seletivo Simplificado 002/2024, através do Edital 32/2025.

Cargo: Professora.

INSCRITO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) MAGISTÉRIO/FORMAÇÃO DE DOCENTE/PEDAGOGIA

Ordem	Nome do Candidato	VAGA
100	Adriana Ferraz da Rosa	Magistério/Formação de Docente/Pedagogia

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 10 de setembro de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,
PREFEITO MUNICIPAL.

Cod453210

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 37/2025-MODALIDADE-INEXIGIBILIDADE

OBJETO: Contratação do show artístico do comediante e músico "Santo Fole" organizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo licitatório em epígrafe, bem como o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
D'RIASADA PRODUÇÕES LTDA	1	1	22.000,00	22.000,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 37/2025-Inexigibilidade: R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê-PR, 10 de setembro de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

PREFEITO MUNICIPAL

Cod453148

PSS 01/2025 - EDITAL Nº 25/2025

CONVOCAÇÃO

RESOLVE

Art. 1º-CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no PSS, Processo Seletivo Simplificado, aberto por intermédio do Edital Nº 01/2025, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	NASCIMENTO
13º	Tainara Cláudia Silva Rios	40	16/04/2007

CARGO: MOTORISTA – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO	NASCIMENTO
6º	Seloni Schenen	58	28/10/1984

Art. 2º-Os candidatos acima descritos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e

duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, devendo apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação, original e cópia autenticada: Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de endereço atual; Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Certidão Negativa de Cadastros Civil e Antecedentes Criminais, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria de Segurança do Paraná; Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho; Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo). Após a habilitação os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessário, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, em especial, comprovante de abertura de conta em banco conveniado indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta.

Art. 3º—O não comparecimento do candidato ora convocado no local e data estabelecidos no artigo 2º deste edital implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 10 de setembro de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,

Prefeito Municipal.

Cod453259

ARSS

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

A Pregoeira do CONSUD, nomeada Através da Resolução nº 101/2024, de 08/07/2024, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 2º da Lei Federal 14.133/2021, torna-se público o resultado da licitação:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desenvolvimento, hospedagem, manutenção, suporte técnico e gerenciamento do site institucional do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste (CONSUD), incluindo migração de dados, gerenciamento de contas de e-mail institucionais, armazenamento em nuvem, treinamento e customizações, conforme as necessidades operacionais do Consórcio.

RESULTADO:

	Empresa vencedora	Valor Total do Grupo
Grupo 1	PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA	R\$ 6.781,00
Valor total geral R\$ 6.781,00 (Seis mil, setecentos e oitenta e um reais).		

Francisco Beltrão – PR, 10 de setembro de 2025.

ELOISA CRISTINA FAVARO
FAVARO.07529623966

Eloisa Cristina Favaro
Pregoeira

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste - CONSUD

Cod453238